



PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISOPOLIS – MG

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE  
MÚLTIPLA ESCOLHA

Ressaltamos que, os (as) Recorrentes precisam se basear em referências científicas para fundamentar os seus recursos, pois sites ou artigos de internet não são recomendados por não serem confiáveis, onde é essencial pesquisar livros e Autores confiáveis, para que possam apoiar e validar seus questionamentos. Sendo que, apenas os tópicos das disciplinas indicados no Conteúdo Programático do Edital, no site de Entidades/Órgãos governamentais e com base nas Legislações que os fundamentam é que podem ser consultados como referência.

|                 |   |
|-----------------|---|
| RECORRENTE:     | CANDIDATOS (AS)   |
| RECORRIDA:      | Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo |
| FUNÇÃO PÚBLICA: | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                             |
| DISCIPLINA:     | Conhecimentos específicos.                              |
| N° DA QUESTÃO   | 17.   |

**QUESTÃO 17**

**DECISÃO DA RECORRIDA:** A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que, o art. 4º diz:

“O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e **municipais de controle de qualidade**, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.”

*Sendo assim, a alternativa letra “B” não está incorreta porquanto é constituído por instituições municipais de controle de qualidade, considerando que o inciso 1º pode ser desmembrado em instituições federais, instituições estaduais e municipais.*

*E não foi colocada a palavra **apenas** na alternativa letra “B”, portanto a afirmativa está correta.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **INDEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **MANTENDO o gabarito na letra “C”**.

Teófilo Otoni (MG), 06 de dezembro de 2022.

Gazzinelli Consultoria Técnica

Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo do Edital n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Divisópolis, Minas Gerais.